



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 574/2024/PMEC/GAB

Eldorado do Carajás/PA, 30 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás

Assunto: SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO LEGISLATIVO – PROJETO DE LEI SOB Nº 011/2024-GAB, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com objetivo de encaminhar o PROJETO DE LEI SOB Nº 011/2024-GAB, DE 30 DE AGOSTO DE 2024, que “Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376-02.2022.8.14.0103, em que são partes o município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, e dá outras providências.”

Solicitamos que a proposta de Lei seja apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de **URGÊNCIA**, consoante o disposto no art. 49 da Lei Orgânica Municipal e art. 104-C, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, o qual estabelecem que o Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.

Diante de todo o exposto e na certeza do atendimento do pleito, despeço-me renovando os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

IARA BRAGA Assinado digitalmente
MIRANDA:70 por IARA BRAGA
262926253 MIRANDA:70262926
IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

PROTOCOLO GERAL 198/2024
Data: 30/08/2024 - Horário: 13:26
Legislativo - PL 11/2024

Câmara Municipal de Eldorado do Carajás

PROJETO DE LEI SOB N° 011/2024-GAB, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376-02.2022.8.14.0103, em que são partes o Município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376-02.2022.8.14.0103, Vara Única da Comarca de Eldorado do Carajás - PA, cujo objeto requer ao município de Eldorado do Carajás o pagamento das diferenças de salários dos exercícios de 2022 e 2023 dos professores da rede pública municipal.

Parágrafo único. Minuta do acordo judicial a ser firmado entre o Município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP é parte integrante desta Lei, como Anexo Único.

Art. 2º Os servidores da rede pública municipal de ensino e respectivo valor a que fazem jus, em razão do acordo judicial de que trata o artigo anterior, deverão ser descritos em lista anexa à minuta do acordo judicial.

Art. 3º Os servidores beneficiados deverão assinar um termo de aceite dos valores e condições descritas no acordo entabulado pelas partes no processo nº 0800376-02.2022.8.14.0103 para a efetivação do seu recebimento.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º Após a assinatura do termo de aceite, o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para fins de registro na ficha funcional do servidor e procedimentos para pagamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 30 de agosto de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA Assinado digitalmente
MIRANDA:7026 por IARA BRAGA
2926253 MIRANDA:70262926
253
IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO ÚNICO

Minuta do acordo judicial a ser firmado entre o Município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

Processo n. 0800376-02.2022.8.14.0103

PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ e MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS - PA, todos já devidamente identificados nos autos do processo em epígrafe, através de seus procuradores que a esta subscrevem, após concessões mútuas, vêm com acatamento requerer a homologação do acordo para pôr fim ao processo nos seguintes termos:

- a) o município se compromete em pagar o retroativo dos salários dos professores dos exercícios financeiros de 2022 e 2023, perfazendo o total de até R\$ 5.397.368,97 (cinco milhões trezentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme autorização em lei municipal para celebrar transação nos autos;
- b) para fins de cálculo do valor individual a ser recebido por cada professor, deverá ser utilizado como parâmetro a sua respectiva carga horária do mês de novembro de 2022;
- c) fica ainda estabelecido o coeficiente remuneratório de R\$ 117,53 (cento e dezessete reais e cinquenta e três centavos) por hora aula, o qual



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

(horas de atividades, adicional de escolaridade, gratificação de magistério, adicional de tempo de serviço do professor, férias, 13º salário, etc);

- d) os servidores beneficiários deste acordo, bem como os valores devidos a cada um deles, estão detalhados em um quadro anexo, que passa a fazer parte integrante deste termo para todos os fins de direito;
- e) o referido valor será pago em até 28 (vinte e oito) parcelas mensais, com início em setembro do corrente ano e término em dezembro de 2026;
- f) devido ao limite prudencial no gasto com folha dos servidores da Educação, neste exercício financeiro será disponibilizado o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), pagos até dezembro deste exercício;
- g) o restante do saldo será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, entre os meses de janeiro de 2025 a dezembro de 2026;
- h) os pagamentos ocorrerão até o 5º (quinto) dia útil dos meses descrito no item "g", em caso de feriado ou final de semana o pagamento é prorrogado para o dia útil subsequente;
- i) as partes estabelecem ainda, que o não cumprimento do acordo pelas partes, ensejará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela devida, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias;
- j) fica estabelecido o desconto da contribuição assistencial de 2% (dois por cento) a ser remetido ao autor da ação, conforme tema de repercussão geral nº 935, definido pelo Supremo Tribunal Federal.

Ficará a cargo do Município o pagamento das custas processuais remanescentes porventura existentes.

Diante do exposto, as partes requerem à Vossa Excelência que **HOMOLOGUE O PRESENTE ACORDO** com fundamento no art. 840 do CC e, em consequência, a extinção do feito com julgamento de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, "b"



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

do Código de Processo Civil, a fim de que produza seus jurídicos e regulares efeitos e, posteriormente, a baixa e o arquivamento do feito.

Nestes Termos,

Pedem Deferimento.

Eldorado do Carajás – PA, 30 de agosto de 2024.

IARA BRAGA Assinado digitalmente
MIRANDA:702 por IARA BRAGA
62926253 MIRANDA:70262926
253

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás

Fernando Silva Pacheco
Procurador Geral do Município

Anilson Russi
OAB/PA 10032-B



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

QUADRO RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIADOS

| Nº | NOME | CPF'S | CARGO | VÍNCULO | HORAS | VALOR INDENIZATÓRIO |
|----|--------------------------------------|------------|-----------------------------|----------|-------|---------------------|
| 1 | ABRAAO COSTA ALBINO | 630*****25 | PROFESSOR | EFETIVOS | 112 | R\$ 13.163,36 |
| 2 | ADILSON RODRIGUES DE ARAUJO | 670*****97 | PROFESSOR | EFETIVOS | 120 | R\$ 14.103,60 |
| 3 | ADJANILSON RODRIGUES DE ARAUJO | 614*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 55 | R\$ 6.464,15 |
| 4 | ADRIEL SENA DE SOUSA | 013*****40 | PROFESSOR | EFETIVOS | 160 | R\$ 18.804,80 |
| 5 | ALAIDE DA SILVA MARQUES DOS PRAZERES | 587*****91 | PROFESSOR - PSICOPEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 6 | ALDINEIA DA SILVA OLIVEIRA | 930*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 7 | ALENE SANTOS DE ALMEIDA | 013*****33 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 8 | ALESANDRA DA SILVA SANTOS DOS SANTOS | 774*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 9 | ALESSANDRA FREITAS DA SILVEIRA | 715*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 10 | ALLISON OLIVEIRA BARBOSA | 013*****70 | PROFESSOR | EFETIVOS | 140 | R\$ 16.454,20 |
| 11 | ALNEIDES ROCHA DA SILVA DE MELO | 101*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 12 | ALZIRENE NOGUEIRA DURANS | 488*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 140 | R\$ 16.454,20 |
| 13 | AMAILTON DOS SANTOS PAIXAO | 398*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 14 | ANA ALICE LINDOSO DA SILVA | 417*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 110 | R\$ 12.928,30 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|----|---------------------------------------|------------|------------------------|----------|-----|---------------|
| 15 | ANA COELHO DE SOUSA | 592*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 125 | R\$ 14.691,25 |
| 16 | ANA GERTRUDES PEREIRA DE SOUZA | 641*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 17 | ANA HELENA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO | 879*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 132 | R\$ 15.513,96 |
| 18 | ANA NEIDE SOUZA COSTA | 572*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 19 | ANA ROSA DA SILVA DE FREITAS | 671*****34 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 20 | ANACYARA LOPES GOMES | 966*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 105 | R\$ 12.340,65 |
| 21 | ANDERSON ROGERIO SIQUEIRA MEIRELES | 672*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 22 | ANDREA PEREIRA SANTOS | 651*****82 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 23 | ANGELA UMBELINO MOISES | 756*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 24 | ANTONIA CARDOSO DA SILVA | 802*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 25 | ANTONIA DORIANE BARROS DA SILVA GOMES | 897*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 26 | ANTONIA IZIDORO MACIEL | 740*****72 | DIRETOR DE MEDIO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 27 | ANTONIO RODRIGUES LEITE | 880*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 180 | R\$ 21.155,40 |
| 28 | BATISTA DO NASCIMENTO DA SILVA | 769*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ N° 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|----|-----------------------------------|------------|--------------------------|----------|-----|---------------|
| 29 | BENEVALDO PEREIRA DA SILVA | 430*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 180 | R\$ 21.155,40 |
| 30 | BERNADETE ALVES DA SILVA OLIVEIRA | 800*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 188 | R\$ 22.095,64 |
| 31 | CAMILLA CYNTIA PIRES NOGUEIRA | 046*****08 | PROFESSOR | EFETIVOS | 190 | R\$ 22.330,70 |
| 32 | CARLOS ALVES DE SOUSA | 792*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 105 | R\$ 12.340,65 |
| 33 | CICERA CUNHA LIMA | 520*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 34 | CICERO MARREIRO DE SOUSA NETO | 041*****30 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 35 | CINTIA CAVALCANTE DOS SANTOS | 714*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 36 | CLAUDIA CORREIA XAVIER DE ALMEIDA | 009*****02 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 37 | CLAUDIMAR QUEIROZ DE SOUSA | 864*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 155 | R\$ 18.217,15 |
| 38 | CLAUDINEIA DE CASTRO NEVES | 855*****68 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 39 | CLEIA COELHO DE ARAUJO | 318*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 40 | CLEIDE BATISTA VELOZO SILVA | 772*****68 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 41 | CLEIDIANA MARTINS CANDIDO | 642*****34 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 42 | CLEILDA BATISTA VELOZO | 781*****53 | DIRETOR DE PEQUENO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 43 | CLEMILDA BATISTA VELOZO | 759*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|----|--|------------|--|----------|-----|---------------|
| 44 | CLEYSON DYEGO CARDOSO DA SILVA | 931*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 70 | R\$ 8.227,10 |
| 45 | CREUZA APARECIDA DE CARVALHO SANTOS | 223*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 120 | R\$ 14.103,60 |
| 46 | DANIELE RIBEIRO SOUSA DA COSTA | 932*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 47 | DAVI FIGUEIRA DE FREITAS | 589*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 48 | DEJANE DOS SANTOS SOUSA | 972*****04 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 49 | DELMA CANDIDA PEREIRA REZENDE | 618*****68 | DIRETOR DE PEQUENO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 50 | DENILSA SILVA | 013*****09 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 51 | DENILTO DE OLIVEIRA LOPES | 743*****63 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 52 | DENIZIA ROSA SOLIDADE | 168*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 53 | DEUSAFELIX LOPES DA SILVA | 385*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 54 | DEUSIMAR DE OLIVEIRA LOPES | 751*****15 | PROFESSOR/COORD. DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, FORMACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 55 | DEUZENIR DE SOUSA ANDRADE | 365*****49 | DIRETOR DE PEQUENO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 56 | DEUZIANE FERREIRA DA CRUZ | 625*****63 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 57 | DINA GONCALVES | 763*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ N° 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | QUEIROZ SANTOS | | | | | |
|----|---|------------|---------------------------|----------|-----|---------------|
| 58 | DINAQUEILE BARROS DA SILVA OLIVEIRA | 866*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 185 | R\$ 21.743,05 |
| 59 | DIONISIA SOARES SILVA | 517*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 160 | R\$ 18.804,80 |
| 60 | DOMINGOS ONEILSON GASPAR | 918*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 61 | EDIANA ALVES DA LUZ | 879*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 62 | EDILEIDE FERREIRA DUTRA | 617*****15 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 63 | EDILMA DE SOUZA LIMA | 599*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 185 | R\$ 21.743,05 |
| 64 | EDILMA PEREIRA DIAS | 389*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 130 | R\$ 15.278,90 |
| 65 | EDINA ELZA COLINS FERREIRA | 443*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 66 | EDINALDO ALVES DE SOUZA | 681*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 67 | EDINALVA LOPES DA SILVA COELHO | 589*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 136 | R\$ 15.984,08 |
| 68 | EDINEIDE FERNANDES OLIVEIRA | 513*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 132 | R\$ 15.513,96 |
| 69 | EDINEY MAIA DE ALMEIDA | 668*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 160 | R\$ 18.804,80 |
| 70 | EDITE RAMALHO DE SOUZA | 431*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 71 | EDNA DE SOUZA | 881*****49 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 72 | EDNA MARQUES DA SILVA | 789*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 120 | R\$ 14.103,60 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|----|------------------------------------|------------|------------------------|----------|-----|---------------|
| 73 | EDNA SOUSA DOS SANTOS SILVA | 815*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 74 | EDSON BATISTA DE MOURA | 662*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 70 | R\$ 8.227,10 |
| 75 | EGIRLANIA DA COSTA SOUSA | 572*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 164 | R\$ 19.274,92 |
| 76 | ELANY ROCHA DA SILVA | 869*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 77 | ELIANA MARIA MARQUES DA SILVA | 370*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 78 | ELIANE ALVES DOS SANTOS DE QUEIROZ | 775*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 79 | ELIANE HENRIQUE PAGANI | 846*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 80 | ELIANE INACIO DA SILVA ALBUQUERQUE | 632*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 81 | ELIENICE VIANA DOS SANTOS | 597*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 82 | ELIMEIRES SILVA CORREA | 558*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 83 | ELIONDIA DA SILVA LIMA GOMES | 018*****06 | PROFESSOR | EFETIVOS | 190 | R\$ 22.330,70 |
| 84 | ELIS REGINA OLIVEIRA COSTA | 450*****25 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 195 | R\$ 22.918,35 |
| 85 | ELISAMAR DE ALENCAR SANTOS LOPES | 859*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 160 | R\$ 18.804,80 |
| 86 | ELISANGELA BRANDAO DA SILVA | 697*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 87 | ELISANGELA DA SILVA SANTOS | 736*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 88 | ELISANGELA PEREIRA GUEDES | 677*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ N° 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|--------------------------------------|------------|---------------------------|----------|-----|---------------|
| 89 | ELISVAN LIMA DOS ANJOS | 844*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 90 | ELIVANIA CRUZ DA SILVA FREITAS | 008*****04 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 91 | ELIZETE RODRIGUES CHAVES | 672*****15 | DIRETOR DE MEDIO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 92 | ELOISA MARQUES DE SOUZA | 370*****00 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 93 | ELZIRENE FERREIRA DOS SANTOS | 992*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 94 | ERIVALDO COSTA FERREIRA | 854*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 95 | EUFROZINA DINIZ MARQUES SILVA | 370*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 96 | EURICO PEREIRA DA CRUZ FILHO | 393*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 120 | R\$ 14.103,60 |
| 97 | EUSA SARAIVA NERES OLIVEIRA | 282*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 98 | EVA DA SILVA SANTOS | 932*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 99 | EVA DE SOUSA GOMES | 319*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 100 | EVANDRO DA SILVA MATOS | 657*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 125 | R\$ 14.691,25 |
| 101 | FABIANO BENTO PINHEIRO | 874*****63 | PROFESSOR | EFETIVOS | 185 | R\$ 21.743,05 |
| 102 | FABRICIA DA SILVA BEZERRA | 785*****04 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 103 | FERNANDA VICENTE NASCIMENTO | 892*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 104 | FRANCINEI MARQUES DA COSTA | 681*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|---------------------------------------|------------|------------------------|----------|-----|---------------|
| 105 | FRANCINEIDE LOPES FALCAO | 514*****00 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 106 | FRANCINEIDE SA PIRES | 722*****72 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 107 | FRANCISCA PAULA DA ROCHA SILVA | 576*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 108 | FRANCISCA VITORIA DA SILVA | 400*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 190 | R\$ 22.330,70 |
| 109 | FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA MARTINS | 825*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 110 | FRANCISCO PEREIRA CARNEIRO | 692*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 160 | R\$ 18.804,80 |
| 111 | FRANCISCO PEREIRA LIMA | 296*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 160 | R\$ 18.804,80 |
| 112 | GABRIEL VIEIRA DA SILVA | 763*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 113 | GENI PEREIRA AGUIAR TONACO | 380*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 114 | GESULAINÉ DE SOUZA GONCALVES | 932*****44 | PROFESSOR | EFETIVOS | 145 | R\$ 17.041,85 |
| 115 | GILBERTO BACELAR DA SILVA | 718*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 116 | GILVANE MOREIRA DOS SANTOS | 657*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 117 | GILVANIA SOARES DE SOUZA | 696*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 118 | GIRLANE DOS SANTOS BARROS | 897*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|--|------------|---------------------------|----------|-----|---------------|
| 119 | GISELE DAIANE DA ROCHA RAMOS | 994*****97 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 120 | GIULIANO JANNE ARAUJO | 431*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 121 | GLAUCIA BETANIA SOUSA DO CARMO DE ABREU | 837*****72 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 122 | HELTON MOREIRA LIMA | 886*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 190 | R\$ 22.330,70 |
| 123 | HOZANA FERREIRA PIMENTEL DE MORAES | 013*****28 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 124 | IDELEMA BATISTA COUTINHO MELO | 426*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 165 | R\$ 19.392,45 |
| 125 | IDELEMA CAETANO VIANA | 566*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 126 | IDELEMA PEREIRA SOUSA | 653*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 127 | IEDA MARIA DOS SANTOS SOUSA | 343*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 128 | INACIA FRANCISCA DO NASCIMENTO | 374*****44 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 129 | INAPOAM MENESES FERREIRA | 377*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 130 | INGRIDA BASILIO DA SILVA SANTOS | 833*****59 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 131 | IRENE GOMES PINTO | 377*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 132 | IRISDIOCESE JOSE FERREIRA | 680*****68 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 133 | IVANUCIA RIBEIRO DA SILVA | 994*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ N° 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|-------------------------------------|------------|--------------------------|----------|-----|---------------|
| 134 | IZAIAS LIMA SILVA | 697*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 135 | JANAIRA JOSE FERREIRA | 797*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 136 | JANILSON ANDRE PALHETA DOS SANTOS | 965*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 130 | R\$ 15.278,90 |
| 137 | JAQUELINE MACEDO DOS SANTOS SAMPAIO | 932*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 138 | JEUCILENE DINIZ FREITAS FELICIO | 732*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 139 | JOAO BATISTA PINHEIRO CAMPINEIRO | 781*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 140 | JOAQUIM DA SILVA SANTOS | 462*****20 | DIRETOR DE PEQUENO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 141 | JOAS ANDRADE CUNHA | 724*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 142 | JOCELIO DA COSTA VIEIRA | 457*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 170 | R\$ 19.980,10 |
| 143 | JOELMA DOS SANTOS ALENCAR | 840*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 144 | JONILSON COSTA DA SILVA | 012*****99 | PROFESSOR | EFETIVOS | 195 | R\$ 22.918,35 |
| 145 | JOSE AGOSTINHO FERREIRA | 391*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 146 | JOSE ALMEIDA ARAUJO | 354*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 195 | R\$ 22.918,35 |
| 147 | JOSE BENIGNO SOUSA FILHO | 851*****06 | PROFESSOR | EFETIVOS | 180 | R\$ 21.155,40 |
| 148 | JOSE CARLOS SILVA CORREA | 665*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 149 | JOSE CONCEICAO REIS | 735*****87 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|--------------------------------------|------------|-----------|----------|-----|---------------|
| 150 | JOSE DE RIBAMAR SILVA DA CRUZ | 375*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 151 | JOSE GILBERTO COIMBRA DE SOUSA | 709*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 152 | JOSE IVAN DOS SANTOS | 318*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 153 | JOSE NILSON RODRIGUES SOUZA | 838*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 155 | R\$ 18.217,15 |
| 154 | JOSE RICARDO DOS SANTOS FREITAS | 005*****61 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 155 | JOSE SAMPAIO PASSOS | 746*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 156 | JOSELIA GONCALVES DE JESUS | 964*****97 | PROFESSOR | EFETIVOS | 188 | R\$ 22.095,64 |
| 157 | JOSILENE ALMEIDA DA SILVA | 011*****66 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 158 | JOZIEL DA SILVA LIMA | 522*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 195 | R\$ 22.918,35 |
| 159 | JUCIANE DA SILVA OLIVEIRA | 000*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 160 | JUDSON SILVA MENDES | 914*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 161 | JUSCILENE GOMES DA SILVA CAMPOS | 732*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 162 | KATIA CILENE PONTE NAZARE DE ANDRADE | 565*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 163 | KATIA CRISTINA RABELO DE SOUSA | 695*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 164 | KEDYNA COELHO DA SILVA | 703*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 80 | R\$ 9.402,40 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ N° 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|--------------------------------|------------|------------------------|----------|-----|---------------|
| 165 | LEEF WALID SERRA | 867*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 166 | LEIDIANA ARAUJO SARAIVA | 002*****43 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 167 | LEIDIANE ARAUJO SANTOS | 855*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 168 | LEIDY DAIANNA DE SOUSA FEITOSA | 718*****63 | PROFESSOR | EFETIVOS | 120 | R\$ 14.103,60 |
| 169 | LINDOMAR DA SILVA SANTOS | 712*****91 | VICE - DIRETOR ESCOLAR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 170 | LUCAS MARTINS COSTA | 816*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 171 | LUCIANA CERQUEIRA DOS SANTOS | 331*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 172 | LUCICLEIDY PEREIRA DE MORAIS | 411*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 173 | LUCIENE OLIVEIRA VIEIRA | 088*****36 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 174 | LUCIENE TORRES DA SILVA | 726*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 175 | LUCILEIA DE AZEVEDO SAMPAIO | 704*****49 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 176 | LUCILENE PEREIRA MATOS | 659*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 177 | LUCINEIDE ALVES NOGUEIRA | 612*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 178 | LUCINEIDE DA SILVA | 712*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 179 | LUIS AUGUSTO ALVES DA SILVA | 020*****21 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 180 | LUIS DA SILVA PEREIRA | 650*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 140 | R\$ 16.454,20 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|------------------------------------|------------|------------------------|----------|-----|---------------|
| 181 | LUIZA DA SILVA COSTA | 375*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 135 | R\$ 15.866,55 |
| 182 | LUZIA PIRES SANTANA COELHO | 628*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 183 | LUZIANE ALVES GOMES | 854*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 184 | MANOEL COELHO DE SOUSA | 490*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 95 | R\$ 11.165,35 |
| 185 | MANOEL FELICIO DA SILVA | 291*****72 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 186 | MANOEL SOUSA NASCIMENTO | 329*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 187 | MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA | 887*****72 | DIRETOR DE MEDIO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 188 | MARCIA DE JESUS LOBATO FALCAO | 675*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 189 | MARCO AURELIO MIRANDA DOS SANTOS | 860*****06 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 190 | MARIA ALDENI PEREIRA CARNEIRO | 562*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 191 | MARIA ALVES BEZERRA | 699*****63 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 192 | MARIA ANGELICA RAIOL DE CASTRO | 736*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 193 | MARIA ANTONIA TORRES DA FONSECA | 993*****10 | PROFESSOR | EFETIVOS | 190 | R\$ 22.330,70 |
| 194 | MARIA APARECIDA DA ROCHA FERNANDES | 382*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|---|------------|--------------------------|----------|-----|---------------|
| 195 | MARIA CILENE ROSA DE PAIVA | 601*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 196 | MARIA CRISTINA SOARES FERREIRA CRUZ | 866*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 140 | R\$ 16.454,20 |
| 197 | MARIA DA CONCEICAO GOMES DE OLIVEIRA | 251*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 198 | MARIA DA CONCEICAO GOMES LOPES | 108*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 160 | R\$ 18.804,80 |
| 199 | MARIA DA CONCEICAO SOUZA DA SILVA | 752*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 200 | MARIA DALVA NELO DE SOUSA | 541*****82 | DIRETOR DE PEQUENO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 201 | MARIA DE FATIMA DA SILVA XAVIER | 299*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 160 | R\$ 18.804,80 |
| 202 | MARIA DE FATIMA MENESSES | 332*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 122 | R\$ 14.338,66 |
| 203 | MARIA DE LOURDES CARDOSO DE OLIVEIRA | 618*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 110 | R\$ 12.928,30 |
| 204 | MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA | 294*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 205 | MARIA DE LURDES ALVES TEIXEIRA CHAVES | 392*****63 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 206 | MARIA DO ESPIRITO SANTO VIEIRA DA SILVA | 655*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 207 | MARIA DO ESPIRITO SANTOS | 372*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 115 | R\$ 13.515,95 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | PEREIRA DA SILVA | | | | | |
|-----|-----------------------------------|------------|--------------------------|----------|-----|---------------|
| 208 | MARIA DO SOCORRO PIMENTEL DIAS | 155*****59 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 209 | MARIA FELIX COELHO DA SILVA | 819*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 210 | MARIA HELENA AGUIAR | 681*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 211 | MARIA LIMA DE SOUZA | 845*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 212 | MARIA MARLENE DIAS DA ROCHA SOUSA | 346*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 175 | R\$ 20.567,75 |
| 213 | MARIA NEIDE SILVA SANTOS | 299*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 214 | MARIA ONEIDE DOS SANTOS | 378*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 215 | MARIA RAIMUNDA LIMA DA SILVA | 246*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 140 | R\$ 16.454,20 |
| 216 | MARIA RAIMUNDA TORRES DE SA | 944*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 217 | MARIA RAQUEL SILVA LIMA | 400*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 218 | MARILENE AVELINO DA SILVA SANTOS | 051*****97 | PROFESSOR | EFETIVOS | 155 | R\$ 18.217,15 |
| 219 | MARINALVA DE SOUSA PINTO | 990*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 151 | R\$ 17.747,03 |
| 220 | MARIZETE RODRIGUES DE FREITAS | 380*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 221 | MARLENE MORAIS FEITOSA | 425*****68 | DIRETOR DE PEQUENO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|---------------------------------------|------------|--------------------------|----------|-----|---------------|
| 222 | MARLI DE FATIMA OLIVEIRA | 423*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 223 | MARY PINHEIRO DE SOUSA | 580*****68 | DIRETOR DE PEQUENO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 224 | MAURO FERREIRA MOTA | 588*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 225 | MIGUEL JOSE PEREIRA NETO | 329*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 226 | MILSON CLEIDSON FEITOSA DOS SANTOS | 780*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 130 | R\$ 15.278,90 |
| 227 | MIRLENE FEITOSA DOS SANTOS | 670*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 228 | NATHALIA DE MORAES LEITE | 017*****16 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 229 | NILZODETE DE SOUSA ALMEIDA | 401*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 230 | NIVAR JOAO CAIXETA | 330*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 231 | OLIVIA FIGUEIREDO TAVARES | 750*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 232 | OTAVIO PEREIRA DOS SANTOS | 911*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 190 | R\$ 22.330,70 |
| 233 | PAMELA CRISTINA LEITE DOS SANTOS | 884*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 95 | R\$ 11.165,35 |
| 234 | PATRICIA APARECIDA A. DOS S. DE BRITO | 005*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 235 | PATRICIA RODRIGUES DA SILVA | 782*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 236 | PAULO ANTONIO DE OLIVEIRA | 668*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 237 | PEDRO EMILIANO BOTELHO NETO | 514*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 140 | R\$ 16.454,20 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ N° 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|------------------------------------|------------|---------------------------|----------|-----|---------------|
| 238 | RAIMUNDINHA ALVES DOS SANTOS | 471*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 239 | RAIMUNDO ALVES DE LIMA | 751*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 160 | R\$ 18.804,80 |
| 240 | REGILANE DA CRUZ SOUSA | 935*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 241 | REGINA MARIA MARQUES LOPES | 886*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 242 | ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS | 650*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 175 | R\$ 20.567,75 |
| 243 | ROGEANIO LIMA DE SOUZA | 728*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 244 | ROMARIO DANTAS ARAUJO | 027*****01 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 245 | RONALDO PEREIRA DOS SANTOS | 669*****59 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 246 | RONIVON PEREIRA DA FONSECA | 776*****59 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 247 | ROSA MARIA GOMES DOS SANTOS | 378*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 248 | ROSA MARIA GONCALVES PINTO | 689*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 249 | ROSA RAQUEL ELIAS DE ALMEIDA | 105*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 250 | ROSELIA MACHADO DE OLIVEIRA | 275*****80 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 251 | ROSILDA BORGES DA SILVA | 513*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ N° 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|---|------------|----------------------------------|----------|-----|---------------|
| 252 | ROZELANGELA CABRAL DE SOUSA | 845*****91 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 253 | RUBIA CILENE PRAZERES CORREA DA SILVA | 570*****82 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 254 | SALETE GOMES DO NASCIMENTO FILHO | 282*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 255 | SALOMAO SILVA BEZERRA | 262*****30 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 256 | SAMARA CAVALCANTE DOS SANTOS | 932*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 257 | SANDRA MARIA NUNES VIEIRA | 701*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 185 | R\$ 21.743,05 |
| 258 | SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO | 831*****00 | SECRETARIO DE EDUCACAO/PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 259 | SHEERLEY BETHANIA DE SOUSA C. DE ARAUJO | 652*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 260 | SHIRLEY ALVES DA SILVA | 015*****85 | PROFESSOR | EFETIVOS | 120 | R\$ 14.103,60 |
| 261 | TATIANE PAZ DA SILVA | 736*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 180 | R\$ 21.155,40 |
| 262 | TEREZINHA DA CONCEICAO DA SILVA LIMA | 270*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 263 | THIAGO CABRAL SOARES | 819*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 190 | R\$ 22.330,70 |
| 264 | UBIRAJARA FERREIRA MENEZES | 396*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 90 | R\$ 10.577,70 |
| 265 | VALDECIR RAMALHO CARVALHO | 184*****82 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ N° 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|-----------------------------------|------------|--------------------------|----------|-----|---------------|
| 266 | VALDEIR NUNES SILVA | 054*****90 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 267 | VALDETE ALVES DE FRANCA | 754*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 268 | VALDINEIA MADALENA DE SOUSA LOPES | 599*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 269 | VALDIR GONCALVES TORRES | 047*****73 | DIRETOR DE PEQUENO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 270 | VANDECY BORGES DE FRANCA | 721*****68 | DIRETOR DE MEDIO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 271 | VANETT MARIA DA SILVA | 633*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 272 | VANIA NASCIMENTO SILVA | 827*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 273 | VERINALVA GONCALVES TORRES | 011*****95 | PROFESSOR | EFETIVOS | 155 | R\$ 18.217,15 |
| 274 | VICENTE BARBOSA FILHO | 288*****63 | PROFESSOR | EFETIVOS | 130 | R\$ 15.278,90 |
| 275 | VICENTINA ALVES MUNIZ | 223*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 276 | VILMA MATOS TARGINO | 440*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 277 | WAGNER DOS SANTOS MOREIRA | 750*****34 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 278 | WALDETH CARDOSO DA SILVA | 328*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 279 | WENDELL CARLOS NUNES BARBOSA | 003*****10 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 280 | WESLEY SILVA DOS SANTOS | 875*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 50 | R\$ 5.876,50 |
| 281 | WILLER RODRIGUES DE PAULA | 917*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 90 | R\$ 10.577,70 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|--------------|-----------------------------|------------|-----------|----------|-------|------------------|
| 282 | WILMA OLIVEIRA DA SILVA | 003*****05 | PROFESSOR | EFETIVOS | 53,33 | R\$ 6.267,87 |
| 283 | XAVIER CORREA DE ARAUJO | 995*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 284 | ZENAIDE DOS SANTOS OLIVEIRA | 443*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 285 | ZILDENE RIBEIRO OLIVEIRA | 657*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 180 | R\$ 21.155,40 |
| 286 | ZILMA BANDEIRA MENDES | 665*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 5.397.368,97 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI SOB Nº 011/2024-GAB, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Aos Senhores,

Presidente e dignos Vereadores,

Com significativa satisfação que cumprimentamos os Ilustres Membros dessa Egrégia Câmara de Vereadores e vimos, na oportunidade, por meio deste expor os motivos do **PROJETO DE LEI SOB Nº 011/2024-GAB, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

O Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Pará - SINTEPP propôs ação ordinária de obrigação de fazer em face do Município de Eldorado do Carajás, requerendo o cumprimento do pagamento do piso nacional do magistério à categoria referente ao ano de 2022 conforme estabelecido pela portaria do Ministério da Educação nº 67/2022 até o seu cumprimento integral.

Após meses de negociação com o SINTEPP e estudo de viabilidade técnica e financeira, foi acordada a promessa de pagamento no valor apontado de até R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), referente a diferença do piso salarial dos professores dos anos de 2022 e 2023, conforme especificado nos termos do Anexo Único do Projeto de Lei acima mencionado.

Considerando que esta municipalidade só pode celebrar acordo com autorização legislativa específica, é que encaminhamos a presente proposição no sentido de autorizar acordo judicial, a ser formalizado nos autos supramencionado, bem como definir a forma de pagamento, conforme Anexo Único do Projeto de Lei ora enviado a esta Augusta Casa de Leis.

Inúmeras são as vantagens de fazer acordo em uma demanda judicial. Afinal, é preferível que as partes decidam a forma de extinção do processo, do que prologar e encarecer cada vez mais o processo. Assim sendo, podemos considerar que o acordo celebrado tanto fora, quanto dentro do processo só tende a beneficiar os protagonistas da demanda, visto que ambas as partes estamos revestidas de boa fé.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

Ressaltamos que celebrar esse acordo judicial com o SINTEPP, estamos em estreito alinhamento aos princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que há possibilidade de parcelamento dos valores devidos aos professores como também celeridade ao processo, uma vez que prolongar, pode acarretar prejuízos ao erário público, assim, inviabilizando o cumprimento de uma única vez dos valores oram acordados.

Outrossim, o valor acordado é inferior ao de uma eventual sentença condenatória, ao qual se somariam juros e correção monetária, não havendo de se falar em prejuízo ao erário.

Dessa forma, o presente acordo se torna vantajoso às finanças do Município de Eldorado do Carajás, atendendo aos princípios da supremacia e finalidade do interesse público. Nesse sentido, temos a jurisprudência pátria:

RECURSO DE APELAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E PARTICULAR - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO - VALIDADE DO ATO - PRELIMINAR ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO REJEITADA - OBSERVAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E DA FINALIDADE PÚBLICA - ACORDO VANTAJOSO AO ENTE MUNICIPAL - RECURSO DESPROVIDO. 1 - A intervenção do parquet não é obrigatória nas demandas indenizatórias propostas contra o Poder Público. Tal participação só é imprescindível quando se evidenciar a conotação de interesse público, que não se confunde com o mero interesse patrimonial-econômico da Fazenda Pública. Entretanto, isso não implica na impossibilidade de que o Ministério Público venha a fazê-lo, razão pela qual não cabe o acolhimento da preliminar de ilegitimidade ativa. 2 - **A celebração de acordo judicial pelo administrador público deve observar obrigatoriamente o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular e da indisponibilidade do**



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

interesse público. 3 - A transação celebrada entre ente público e particular deve sempre se nortear pela finalidade pública, de modo que as cláusulas pactuadas não impliquem perda para o interesse coletivo. (TJ-MT - APL: 00004040820088110093 MT, Relator: MARIA EROTIDES KNEIP, Data de Julgamento: 05/02/2013, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 27/02/2013)

Ademais, o presente Projeto de Lei e o respectivo acordo judicial, reconhecem um importante direito à classe dos professores da rede pública de ensino, garantindo o cumprimento das obrigações legais do município para com seus servidores.

Por estes motivos, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei, à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta casa Legislativa, expectativa de que, após regular tramitação seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eldorado do Carajás, Pará, aos 30 de agosto de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA Assinado
digitalmente por
MIRANDA:70 IARA BRAGA
262926253 MIRANDA:70262926
253
IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI SOB Nº 11/2024-GAB, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376-02.2022.8.14.0103, em que são partes o Município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, e dá outras providências..

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório de estimativa de impacto orçamentário e financeiro visa o cumprimento das legislações fiscal e orçamentária pertinentes. Dois requisitos básicos devem ser respeitados:

- a) a despesa pública não pode estar em desacordo com as regras fiscais, especialmente com os dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); e
- b) a despesa pública não deve contrariar os procedimentos disciplinados nos principais instrumentos orçamentários – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu art. 16 inciso I, traz a estimativa do impacto orçamentário-financeiro como elemento que acompanha a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa. Neste contexto, entende-se por Impacto Orçamentário-Financeiro o valor das despesas que antecedem uma ação governamental em relação ao valor previsto na lei orçamentária, assim como o valor da despesa em relação as receitas disponíveis.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

2. METODOLOGIA

Busca-se demonstrar o impacto orçamentário e financeiro inerente ao acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376-02.2022.8.14.0103, Vara Única da Comarca de Eldorado do Carajás - PA, cujo objeto requer ao município de Eldorado do Carajás o pagamento das diferenças de salários dos exercícios de 2022 e 2023 dos professores da rede pública municipal, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376- 02.2022.8.14.0103, Vara Única da Comarca de Eldorado do Carajás - PA, cujo objeto requer ao município de Eldorado do Carajás o pagamento das diferenças de salários dos exercícios de 2022 e 2023 dos professores da rede pública municipal.

Parágrafo único. Minuta do acordo judicial a ser firmado entre o Município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP é parte integrante desta Lei, como Anexo Único.

Os valores a serem desembolsados em decorrência do acordo , no valor de R\$ 5.400.000,00 para a categoria de professores, está relacionada a efeitos que ocorrerão em 2024 e nos dois anos seguintes. O estabelecimento deste custo gerará para o Município de Eldorado do Carajás dispêndios que importarão de acordo com o descriptivo apresentado no Anexo I deste relatório, o qual demonstra a metodologia de cálculo.

Em conformidade com o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue ainda, ANEXO II deste relatório, que trará da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

Eldorado do Carajás/PA, 30 de agosto de 2024.

IARA BRAGA Assinado de forma digital por
MIRANDA:70262926253 IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I – PROFESSORES (FUNDEB)

| Memória de cálculo da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro | |
|--|--------------------------|
| Descrição | Valores |
| 1 - Valor base (338 servidores em 30/06/2024) | R\$ 2.463.205,72 |
| 2 - Valor base (+ adicional do acordo de 09/2024 a 12/2024) | R\$ 2.543.205,72 |
| 3 - Valor total em 4 meses (1 – Valor base) | R\$ 9.852.822,8 |
| 4 - Valor total em 4 meses (2 – Valor ajustado) | R\$ 10.172.822,88 |
| 5 – Valor do impacto financeiro anual oriundo do reajuste | R\$ 320.000,00 |
| 6 - Previsão Orçamentária Total (LOA 2024 - FUNDEB) - (3.1.90) | R\$ 40.736.500,00 |
| 7 - Estimativa de impacto orçamentário em 2024 | 0,78% |
| 8 - Estimativa de impacto orçamentário em 2025 (Em valor) | R\$ 2.540.000,00 |
| 9 - Estimativa de impacto orçamentário em 2026 (Em valor) | R\$ 2.540.000,00 |
| 10 - Estimativa de impacto financeiro em 2024 | 2,99% |
| 11 - Estimativa de impacto financeiro em 2025 (Em valor) | R\$ 2.540.000,00 |
| 12 - Estimativa de impacto financeiro em 2026 (Em valor) | R\$ 2.540.000,00 |

| NOTA EXPLICATIVA Nº 1 | |
|--|--|
| As estimativas de impacto financeiro e orçamentário em percentual foram aplicadas para os meses de setembro a dezembro do exercício de 2024. O valor da remuneração de servidores da educação passa por alterações anualmente conforme normativas federais, portanto, os valores das folhas mensais futuras (2024 e 2025) são indefinidos. | |

| NOTA EXPLICATIVA Nº 2 | |
|--|--|
| Os cálculos foram relacionados ao orçamento previsto no âmbito do orçamento do FUNDEB para 2024, tendo em vista a ausência de previsão orçamentária para 2025 e 2026. Portanto, restringiu-se a demonstração em valor e não em percentual. | |

IARA BRAGA Assinado de forma digital por
MIRANDA:70262926253 IARA BRAGA
Assinado de forma digital por
MIRANDA:70262926253

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA

EWERTON ANDRADE Assinado de forma digital por EWERTON
CAVALCANTE:88886301200 ANDRADE CAVALCANTE:88886301200

EWERTON ANDRADE CAVALCANTE
Contador
CRC-TO 4739/O 3 S-PA



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ N° 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para fins de adequação ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelo acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376-02.2022.8.14.0103, Vara Única da Comarca de Eldorado do Carajás - PA, cujo objeto requer ao município de Eldorado do Carajás o pagamento das diferenças de salários dos exercícios de 2022 e 2023 dos professores da rede pública municipal. Declaro, ainda, que despesas acrescidas têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual no âmbito do Município de Eldorado do Carajás.

Eldorado do Carajás/PA, 30 de agosto de 2024.

IARA BRAGA Assinado de forma digital por
MIRANDA:70262926253 IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Diretor de Secretaria e Recursos Humanos

Mem. Nº 17/2024/DSRH/CMEC

Eldorado do Carajás, 30 de agosto de 2024

Ao Ilustríssimo
Sr. Ravell dos Santos Oliveira
Diretor Legislativo

Assunto: **Encaminhar o Projeto de Lei nº 011/024 de autoria da Gestão Municipal**

Ilustríssimo,

Cumprimentando-o Vossa Senhoria, venho por meio deste encaminhar **o Projeto de Lei nº 011/024 de autoria da Gestão Municipal, que autoriza** o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376 02.2022.8.14.0103, em que são partes o município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, e dá outras providências.

Solicitamos que posteriormente esse departamento, dê continuidade a tramitação deste processo ou repassando ao Departamento competente.

Atenciosamente,


VALDELICE SOUSA
Diretora de Secretaria e RH.

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Departamento Legislativo

TERMO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO LEGISLATIVO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 011/2024-GAB, de 30 de agosto de 2024.

AUTORIA: Chefe do Poder Executivo Municipal – Iara Braga Miranda.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376 02.2022.8.14.0103, em que são partes o município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, e dá outras providências."

DATA DE APRESENTAÇÃO: 30/08/2024.

FORMA DE APRECIAÇÃO: Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

QUÓRUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples.

COMISSÕES COMPETENTES: Constituição, Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO: Departamento Legislativo.

Eldorado do Carajás/PA, 02 de setembro de 2024.

Ravell dos Santos Oliveira

Ravell dos Santos Oliveira

Diretor Legislativo

Portaria nº 045/2024



Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA

www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br

Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Departamento Legislativo

PARECER TÉCNICO LEGISLATIVO: nº 016/2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 011/2024-GAB, de 30 de agosto de 2024.

AUTORIA: Chefe do Poder Executivo Municipal – Iara Braga Miranda.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376 02.2022.8.14.0103, em que são partes o município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, e dá outras providências.

1 – RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária (PLO) de iniciativa da Excelentíssima Prefeita Iara Braga Miranda, que apresenta o seguinte assunto: Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376 02.2022.8.14.0103, em que são partes o município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, e dá outras providências.

A proposição foi protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal no dia 30 de agosto de 2024.

Ato contínuo, o presente processo legislativo foi encaminhado a esta Diretoria Legislativa para exame e parecer.

É o relatório.

2 – PARECER.

Preliminarmente, informo, de início, que este parecer possui o caráter técnico opinativo e não vinculativo.

2.1 – ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL.

a) DA CONSTITUCIONALIDADE FORMAL

A inconstitucionalidade formal ocorre quando há algum defeito no processo de criação das normas legais. Em outras palavras, é a falha resultante da violação de alguma regra constitucional que determine a maneira pela qual as normas legais são elaboradas.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Departamento Legislativo

Dessa forma, a inconstitucionalidade formal, surge da falta de observância do procedimento de criação da norma.

Assim sendo, o presente Projeto de Lei, está em conformidade com as regras formais de processo legislativo, determinadas na Constituição Federal de 1988 e replicadas na Lei Orgânica Municipal.

b) DA CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL

A constitucionalidade material refere-se à harmonia entre o conteúdo de um ato normativo e as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal ou na Lei Orgânica Municipal. Consiste em verificar se o teor do ato normativo está em conformidade com os preceitos e princípios constitucionais.

No presente caso, não se observa qualquer violação aos dispositivos da Constituição Federal ou da Lei Orgânica Municipal, uma vez que os princípios e normas da proposta são compatíveis com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Portanto, este Projeto de Lei atual está alinhado com as normas materiais do processo legislativo estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e reproduzidas na Lei Orgânica Municipal.

2. 2 – DA ESPÉCIE NORMATIVA.

A espécie normativa do presente Projeto de Lei, é a ordinária.

2.3 – DO REGIME DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.

A Excelentíssima Prefeita Municipal, solicitou a apreciação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme se extrai do ofício nº 390/2024/PMEC/GAB, o que é lhe assegurada no art. 49, da nossa Lei Orgânica Municipal:

Art. 49. O Prefeito poderá solicitar urgência na votação de Projetos de sua iniciativa, que será incluída na Ordem do Dia da Sessão seguinte que ocorrer após o protocolo.

Vejamos também o § 2º do art. 104-C do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás (RICMEC):





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Departamento Legislativo

§ 2º O Requerimento de urgência deverá ser deliberado pelo Plenário e será considerado urgente se for aprovado por maioria simples.

Consequência disso, o pedido de urgência, ora solicitado, deve ser deliberado em plenário.

2.4 – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO A SER UTILIZADO E DO QUÓRUM PARA SUA APROVAÇÃO.

O Projeto de Lei em análise, terá apenas uma única discussão, conforme preconiza o inciso I, § 2º, art. 141 do RICMÉC.

O quórum para sua aprovação, deverá ser de maioria simples, com a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal conforme determina o art. 149 do RICMÉC. Devendo, ser aprovado com 50% + 1 dos votos dos membros do Poder Legislativo.

2.5 – DA JURIDICIDADE E LEGALIDADE.

A despeito dos requisitos acima elencados, pode-se depreender que o presente projeto de lei respeita as demais formalidades previstas no Regimento Interno e na legislação infraconstitucional.

Assim, inexiste qualquer vício com o condão de caracterizar infringência a dispositivos legais e regimentais.

2.6 – DA TÉCNICA LEGISLATIVA.

No que diz respeito à técnica legislativa utilizada na proposta em questão, fica claro que ela está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, a qual disciplina a elaboração dos dispositivos normativos.

2.7 – DO RICMÉC

O Projeto de Lei Ordinária nº 011/2024-GAB, de 30 de agosto de 2024, atendeu aos requisitos do processo legislativo determinados pelo Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

3 – CONCLUSÃO.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Departamento Legislativo

Em face do exposto, opina-se pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei Ordinária nº 011/2024-GAB, de 30 de agosto de 2024, de autoria da Excelentíssima Prefeita Iara Braga Miranda.

É, s.m.j., o parecer desta Diretoria Legislativa.

Eldorado do Carajás/PA, 30 de agosto de 2024.

Ravell dos Santos Oliveira

Ravell dos Santos Oliveira
Diretor Legislativo
Portaria nº 045/2024



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Departamento Legislativo

DESPACHO

A
Assessoria Jurídica

Prezado,

Cumprimentando-o vossa senhoria, encaminho por meio deste os autos do Projeto de Lei Ordinária nº 011/2024-GAB, de 30 de agosto de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376 02.2022.8.14.0103, em que são partes o município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, e dá outras providências", para análise jurídica e emissão de parecer técnico jurídico, a fim de subsidiar as comissões competentes.

Sem mais para o momento.

Eldorado do Carajás/PA, 02 de setembro de 2024.

Ravell dos Santos Oliveira

Ravell dos Santos Oliveira

Diretor Legislativo

Portaria nº 045/2024



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Assessoria Jurídica

PARECER TÉCNICO JURÍDICO nº: 019/2024

CONSULENTE: Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
Comissão de Finanças e Orçamento;
Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social;

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 011/2024-GAB, de 30 de agosto de 2024.

AUTORIA: Prefeita Iara Braga Miranda

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376 02.2022.8.14.0103, em que são partes o município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo que visa autorizar o Município de Eldorado do Carajás a celebrar acordo judicial na ação ordinária de obrigação de fazer proposta pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP. A proposição se fundamenta na busca por solução consensual e definitiva da disputa judicial, que versa sobre questões sensíveis relacionadas à administração pública e às condições de trabalho no âmbito educacional municipal.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Assessoria Jurídica

O acordo judicial pleiteado é uma medida preventiva e proativa para evitar a perpetuação de litígios judiciais que podem gerar ônus financeiros desnecessários, desgastes institucionais e impactos negativos na prestação de serviços públicos essenciais.

É a síntese do relatório, passo a análise.

2. PARECER

2.1. QUANTO A CONSTITUCIONALIDADE

O art. 18 da CF/88, inaugurando o tema da organização do Estado, prevê que “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.” O termo “autonomia política”, sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, administração e governo próprios.

A autoadministração e a auto legislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na CF/88 para os Municípios, é tratada no art. 30 da nossa Carta Magna, nos seguintes termos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

A Constituição do Estado do Pará, por extensão, reproduziu esse regramento, consoante dispõe o art. 56 da Carta Paraense.

Portanto, o Projeto de Lei Ordinária sob o nº: 011/2024, de autoria da Prefeita Iara Braga, está em ordem e, não esbarra nos ditames constitucionais, não havendo qualquer óbice jurídico.

2.2. QUANTO A LEGALIDADE

A fundamentação jurídica para aprovação do presente projeto de lei encontra respaldo em normas constitucionais e infraconstitucionais que asseguram

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Assessoria Jurídica

a eficiência administrativa e o direito à solução de conflitos judiciais por vias consensuais. Abaixo, são destacados os principais pontos de sustentação jurídica:

2.2.1. Princípios Constitucionais

O projeto observa os seguintes princípios constitucionais:

- Princípio da Eficiência (art. 37 da Constituição Federal): A celebração de acordo judicial representa uma forma eficiente de resolver disputas, diminuindo os custos e os prazos envolvidos em processos judiciais.
- Princípio da Moralidade Administrativa: O acordo evita a continuidade de um processo judicial que, em muitos casos, pode resultar em condenações mais onerosas para o erário.
- Princípio do Acesso à Justiça (art. 5º, XXXV, CF): A transação judicial facilita a resolução de conflitos, promovendo uma solução célere e satisfatória para ambas as partes.

2.2.2. Normas Legais

O projeto de lei é compatível com a legislação infraconstitucional:

- Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015, arts. 3º e 190): Incentiva a autocomposição e reconhece o poder das partes de celebrar negócios jurídicos processuais.
- Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, art. 1º): O acordo respeita os limites fiscais e a responsabilidade na gestão pública, ao evitar custos desnecessários e indenizações onerosas.

2.2.3. Doutrina e Jurisprudência

O Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça reconhecem a importância da transação judicial no âmbito da administração pública, especialmente em casos que envolvam direitos coletivos, como os tratados no caso concreto.

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Assessoria Jurídica

2.2.4. Análise de Impacto

A aprovação do projeto de lei apresenta impactos positivos, que incluem:

- Impacto Orçamentário: O acordo reduz o risco de condenações judiciais mais onerosas, preservando os recursos públicos. Além disso, evita o acúmulo de passivos judiciais.
- Segurança Jurídica: A homologação do acordo judicial confere estabilidade às relações entre o Município e o SINTEPP, evitando litígios futuros.
- Celeridade Processual: O encerramento da ação por acordo elimina a necessidade de novas instâncias e recursos, permitindo que os servidores da educação tenham seus pleitos resolvidos com maior rapidez.
- Fortalecimento Institucional: A negociação demonstra a capacidade da Administração Pública de atuar em consonância com os interesses coletivos, promovendo diálogo e cooperação.

2.2.5. Conformidade com os Objetivos da Administração Pública

A proposta está em conformidade com os objetivos da Administração Pública, promovendo:

- Justiça Social: Acordos como este reforçam a valorização dos trabalhadores da educação e asseguram melhores condições de trabalho, beneficiando o sistema educacional local.
- Eficiência Administrativa: Ao reduzir o tempo de tramitação processual, o Executivo pode direcionar recursos e esforços para áreas prioritárias, como saúde e educação.

Superado os aspectos formais, passou-se ao aspecto material do Projeto, e da leitura do corpo normativo da proposição, verifica-se que não há nela vícios que a inquinem de ilegalidades ou inconstitucionalidades.

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Assessoria Jurídica
3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto este jurista de Assessoramento Legislativo entende, conclui e **opina pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 011/2024**, de autoria da Prefeita Iara Braga Miranda, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376 02.2022.8.14.0103, em que são partes o município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, e dá outras providências."

Vale ressaltar que, trata-se de um parecer opinativo, ou seja, possui caráter técnico que não impede a tramitação e até mesmo consequente a sua aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnicojurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquendo envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº: 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

É, s.m.j., o parecer desta Assessoria Jurídica.

Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, 03 de setembro de 2024.



Daniel Ribeiro de Vasconcelos

OAB PA 25.282-B – Assessor Jurídico



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Constituição, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011 DE 2024.

(Do Poder Executivo)

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376 02.2022.8.14.0103, em que são partes o município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, e dá outras providências."

Autora: Chefe do Poder Executivo Municipal – Iara Braga Miranda.

Relator: Vereador Cristiley Fernandes da Penha.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária (PLO) de iniciativa da Excelentíssima Prefeita Iara Braga Miranda, que apresenta o seguinte assunto: Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376 02.2022.8.14.0103, em que são partes o município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, e dá outras providências.

A proposição foi protocolizada na secretaria da Câmara Municipal em 30 de agosto de 2024.

Em 02 de setembro de 2024, foi exarado o parecer técnico legislativo: nº 016/2024, pela Diretoria Legislativa.

Em 03 de setembro de 2024, o vereador presidente Edson de Deus Vieira, através do edital de convocação nº 010/2024, convocou os vereadores para participarem da sessão extraordinária no dia 04 de setembro de 2024, às 10h, para deliberar sobre a apresentação e votação do pedido de urgência solicitado pelo Chefe do Poder Executivo.

No mesmo dia, a proposição foi apresentada em plenário e o pedido de urgência foi aprovado.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Constituição, Justiça e Redação

Foi emitido parecer técnico jurídico pela Assessoria Jurídica.

Ato contínuo, o presente processo legislativo foi encaminhado a esta Comissão para exame e parecer.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Inicialmente, conforme preconiza o art. 41 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do art. 46 do Regimento Interno, cabe manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Nos termos do art. 47 da Lei Orgânica Municipal (LOM), cabe ao prefeito a iniciativa de leis complementares e ordinárias, in verbis:

Art. 47. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara Municipal, **ao Prefeito**, a órgãos e pessoas referidas nesta Lei Orgânica. (Grifo Noso)

No mesmo sentido, preconiza o inciso I do art. 24 da LOM, atribui ao Município a competência para legislar sobre assunto de interesse local. Vejamos:

Art. 24. Compete ao Município, no pleno exercício de sua autonomia, como parte integrante do Estado do Pará, da República Federativa do Brasil, através de seus Poderes Constituídos, Legislativo e Executivo Municipal:

I - legislar sobre assunto de interesse local;

A matéria sob análise insere-se no campo de competência legislativa do município, conforme previsto no art. 30, I, da Constituição Federal, que estabelece a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. Além disso, o projeto de lei se pauta na observância dos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e razoabilidade, uma vez que a busca por solução consensual através de acordo judicial visa, além de reduzir custos processuais, desonerar o ente público de uma eventual condenação judicial mais gravosa e possibilitar maior celeridade na satisfação dos direitos dos servidores.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Constituição, Justiça e Redação

Assim sendo, demonstra-se que não existe vício formal e material no Projeto de Lei Ordinária nº 011/2024-GAB, de 30 de agosto de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Destaco ainda que, os aspectos legislativos, regimentais e jurídicos deste Projeto, foram analisados pela assessoria legislativa e assessoria jurídica desta Augusta Casa de Leis, e ambas, opinaram pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 011/2024-GAB, de 30 de agosto de 2024.

Quanto a técnica a legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 011/2024-GAB, de 30 de agosto de 2024, está em obediência a Lei Complementar Federal 95/98 que dispõe sobre a elaboração, redação, a alteração a consolidação das leis.

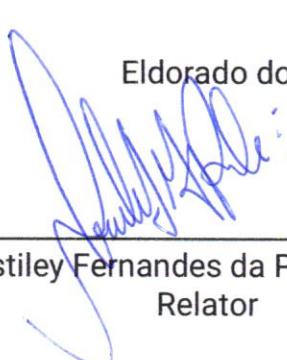
Feitos os apontamentos considerados pertinentes, concluímos que Projeto de Lei Ordinária ora apresentado, reúne condições para sua tramitação, sendo respaldado pela legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Por todo o exposto, a referida propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade, razão pela qual opino pela aptidão do Projeto de Lei Ordinária, dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Eldorado do Carajás/PA, 05 de setembro de 2024.


Vereador Cristiley Fernandes da Penha / UNIÃO BRASIL
Relator



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Constituição, Justiça e Redação

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião às 09h do dia 05 de setembro de 2024, opinou unanimemente em seguir o voto do relator.

Eldorado do Carajás/PA, em 05 de setembro de 2024.

VANIELE DO NASCIMENTO
BARBOSA:03828338305

Assinado de forma digital por
VANIELE DO NASCIMENTO
BARBOSA:03828338305

Vereador Vaniele do Nascimento Barbosa / AVANTE
Presidente

Vereador Cristiley Fernandes da Penha / UNIÃO BRASIL
Relator

Vereador Antonio Lino de Sousa Junior / REPUBLICANOS
Membro



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Finanças e Orçamento

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011 DE 2024.

(Do Poder Executivo)

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376 02.2022.8.14.0103, em que são partes o município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, e dá outras providências."

Autora: Chefe do Poder Executivo Municipal – Iara Braga Miranda.

Relator: Vereador Antonio dos Santos Pinto.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária (PLO) de iniciativa da Excelentíssima Prefeita Iara Braga Miranda, que apresenta o seguinte assunto: Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376 02.2022.8.14.0103, em que são partes o município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, e dá outras providências.

A proposição foi protocolizada na secretaria da Câmara Municipal em 30 de agosto de 2024.

Em 02 de setembro de 2024, foi exarado o parecer técnico legislativo: nº 016/2024, pela Diretoria Legislativa.

Em 03 de setembro de 2024, o vereador presidente Edson de Deus Vieira, através do edital de convocação nº 010/2024, convocou os vereadores para participarem da sessão extraordinária no dia 04 de setembro de 2024, às 10h, para deliberar sobre a apresentação e votação do pedido de urgência solicitado pelo Chefe do Poder Executivo.

A proposição foi apresentada em plenário e o pedido de urgência foi aprovado.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Finanças e Orçamento

Foi emitido parecer técnico jurídico pela Assessoria Jurídica.

Em 05 de setembro de 2024, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, emitiu parecer favorável, opinando pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Ato contínuo, o presente processo legislativo foi encaminhado a esta Comissão para exame e parecer.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, nos termos do art. 47, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto prevê a homologação de um acordo entre o município e o SINTEPP, para pôr fim à referida ação judicial, mediante a assunção de compromissos financeiros ou outras medidas de cumprimento da obrigação de fazer discutida no processo.

O objetivo central da medida é evitar o prolongamento da lide, diminuir os custos processuais e evitar o risco de condenações mais gravosas ao erário público. A celebração de acordos judiciais é uma prática que visa reduzir o acúmulo de demandas na justiça e evitar custos adicionais com prolongamento de litígios, o que resulta em economia para os cofres públicos.

Além disso, a aprovação do Projeto de Lei permitirá a resolução célere de uma demanda judicial que envolve os trabalhadores da educação pública, categoria de grande relevância social e cuja valorização deve ser incentivada.

O Projeto de Lei em análise não prevê aumento de despesas de forma imediata, uma vez que visa a realização de um acordo judicial, o qual, em princípio, terá por base os valores já devidos pelo Município ou obrigações já existentes. A medida também visa resguardar o equilíbrio orçamentário, pois propõe uma solução negociada que evita impactos financeiros imprevisíveis.

Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), foi verificado que o acordo proposto respeita os limites impostos à gestão fiscal, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas e observando os limites de despesas com pessoal, conforme estabelecido na LRF. O impacto financeiro gerado pelo acordo foi analisado, e constatou-se que este encontra-se devidamente previsto no planejamento

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br

Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Finanças e Orçamento

orçamentário do município, sem prejuízo à capacidade de honrar outros compromissos financeiros.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, nos moldes do artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a proposição atende aos preceitos legais, atendendo a conveniência e oportunidade.

III – VOTO DO RELATOR

Por fim, entendo que o Projeto de Lei Ordinária nº 011/2024-GAB, de 30 de agosto de 2024, encaminhado pelo Poder Executivo, obedece aos ditames da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Eldorado do Carajás/PA, 05 de setembro de 2024.

Vereador Antonio dos Santos Pinto / PDT
Relator



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Finanças e Orçamento

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião às 10h do dia 05 de setembro de 2024, opinou unanimemente em seguir o voto do relator.

Eldorado do Carajás/PA, 05 de setembro de 2024.

HELENO BARBOSA DOS SANTOS:02065297590 Assinado de forma digital por
HELENO BARBOSA DOS SANTOS:02065297590

Vereador Heleno Barbosa dos Santos / PRD
Presidente

Vereador Antonio dos Santos Pinto / PDT
Relator

Vereador Cristiley Fernandes da Penha / UNIÃO BRASIL
Membro



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social**

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011 DE 2024.

(Do Poder Executivo)

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376 02.2022.8.14.0103, em que são partes o município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, e dá outras providências."

Autora: Chefe do Poder Executivo Municipal – Iara Braga Miranda.

Relator: Vereador Vaniele do Nascimento Barbosa.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária (PLO) de iniciativa da Excelentíssima Prefeita Iara Braga Miranda, que apresenta o seguinte assunto: Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376 02.2022.8.14.0103, em que são partes o município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, e dá outras providências.

A proposição foi protocolizada na secretaria da Câmara Municipal em 30 de agosto de 2024.

Em 02 de setembro de 2024, foi exarado o parecer técnico legislativo: nº 016/2024, pela Diretoria Legislativa.

Em 03 de setembro de 2024, o vereador presidente Edson de Deus Vieira, através do edital de convocação nº 010/2024, convocou os vereadores para participarem da sessão extraordinária no dia 04 de setembro de 2024, às 10h, para deliberar sobre a apresentação e votação do pedido de urgência solicitado pelo Chefe do Poder Executivo.

No mesmo dia, a proposição foi apresentada em plenário e o pedido de urgência foi aprovado.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social

Foi emitido parecer técnico jurídico pela Assessoria Jurídica.

Em 05 de setembro de 2024, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, emitiu parecer favorável, opinando pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Em 05 de setembro de 2024, a Comissão de Finanças e Orçamento, emitiu parecer favorável, quanto aos aspectos que lhe competem.

Ato contínuo, o presente processo legislativo foi encaminhado a esta Comissão para exame e parecer.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Conforme o preconiza o art. 41 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social cabe especificamente, nos termos do art. 49 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias da natureza que trata este Projeto de Lei.

A proposta autoriza o município de Eldorado do Carajás a buscar uma solução consensual através de acordo judicial, visando à resolução do conflito de forma célere e eficiente, garantindo a devida prestação de direitos e evitando prolongamentos desnecessários na tramitação do processo judicial.

A Comissão avalia a matéria sob dois prismas principais: a proteção dos direitos dos servidores da educação pública e a preservação da sustentabilidade fiscal do município. A busca pela conciliação através de um acordo judicial entre o município de Eldorado do Carajás e o SINTEPP apresenta-se como uma solução viável, evitando o prolongamento das disputas judiciais que, além de onerosas, podem impactar negativamente tanto o andamento do processo educacional no município quanto a moral dos servidores.

O sindicato dos trabalhadores da educação pública, SINTEPP, representa uma categoria fundamental para o desenvolvimento da educação de qualidade no município. O reconhecimento de seus direitos trabalhistas é uma medida justa e necessária para garantir a valorização do profissional de educação.





**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social**

Ademais, a autorização para o município firmar acordo judicial favorece a celeridade na resolução dos conflitos, proporcionando segurança jurídica tanto ao município quanto aos servidores. Importa ressaltar que a medida prevista no projeto de lei é compatível com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência e economicidade.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social, nos moldes do artigo 49 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a proposição atende aos preceitos legais, atendendo a conveniência e oportunidade.

III – VOTO DO RELATOR

Por fim, entendo que Projeto de Lei Ordinária nº 011/2024-GAB, de 30 de agosto de 2024, encaminhado pelo Poder Executivo, obedece aos ditames da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Eldorado do Carajás/PA, 05 de setembro de 2024.

**VANIELE DO
NASCIMENTO
BARBOSA:03828338305**

Assinado de forma digital por
**VANIELE DO NASCIMENTO
BARBOSA:03828338305**

Vereador Vaniele do Nascimento Barbosa / AVANTE
Relator



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social, em reunião às 11h do dia 05 de setembro de 2024, opinou unanimemente em seguir o voto do relator.

Eldorado do Carajás/PA, 05 de setembro de 2024.

**PAULO BULCAO DE
ARAUJO:00311522289**

Assinado de forma digital por PAULO
BULCAO DE ARAUJO:00311522289
Dados: 2023.09.05 13:41:29 -03'00'

Vereadora Paula Bulcão de Araújo / PT
Presidente

**VANIELE DO
NASCIMENTO
BARBOSA:03828338305**

Assinado de forma digital por
VANIELE DO NASCIMENTO
BARBOSA:03828338305

Vereador Vaniele do Nascimento Barbosa / AVANTE
Relator

Vereador Antonio dos Santos Pinto / PDT
Membro



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Gabinete da Presidência

Ofício Nº 070/2024/CMEC/GP

Eldorado do Carajás/PA, 17 de setembro de 2024.

A Sua Excelência
Iara Braga Miranda
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA

Assunto: Encaminha a Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 011/2024 (Iara Braga Miranda), aprovado na 4ª Sessão Ordinária, do 2º Período, da 4ª Sessão Legislativa, da 8ª Legislatura, realizada em 16 de setembro de 2024.

Excelentíssima Prefeita,

Cumprimentando-a Vossa Excelência, vimos por meio deste, encaminhar a Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 011/2024, de iniciativa do Poder Executivo Municipal (Iara Braga Miranda), que *"Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376 02.2022.8.14.0103, em que são partes o município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, e dá outras providências"*, o qual foi aprovado na 4ª Sessão Ordinária, do 2º Período, da 4ª Sessão Legislativa, da 8ª Legislatura, realizada em 16 de setembro de 2024.

Em sendo assim, encaminhamos o referido Projeto de Lei Ordinária com sua Redação Final com autógrafos, para apreciação do Chefe do Poder Executivo, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, nos termos do § 1º, do art. 50, da Lei Orgânica Municipal, devendo o mesmo, caso seja sancionado, seguir numeração cronológica concedida pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

Consignamos ainda, que no prazo acima, seja encaminhado a cópia da referida Lei sancionada para este Poder Legislativo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Protocolo Nº 508
Prefeitura Municipal de Eldorado Do Carajás/PA
CNPJ: 84.139.633/0001-75
Data: 17/09/2024
12.37h. Juilene

EDSON DE DEUS Assinado de forma
VIEIRA:1329816 digital por EDSON
0130 DE DEUS
VIEIRA:13298160130

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br

Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

LEI ORDINÁRIA Nº 554, DE 18 SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376 02.2022.8.14.0103, em que são partes o município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública nº 0800376-02.2022.8.14.0103, Vara Única da Comarca de Eldorado do Carajás - PA, cujo objeto requer ao município de Eldorado do Carajás o pagamento das diferenças de salários dos exercícios de 2022 e 2023 dos professores da rede pública municipal.

Parágrafo único. Minuta do acordo judicial a ser firmado entre o Município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP é parte integrante desta Lei, como Anexo Único.

Art. 2º Os servidores da rede pública municipal de ensino e respectivo valor a que fazem jus, em razão do acordo judicial de que trata o artigo anterior, deverão ser descritos em lista anexa à minuta do acordo judicial.

Art. 3º Os servidores beneficiados deverão assinar um termo de aceite dos valores e condições descritas no acordo entabulado pelas partes no processo nº 0800376-02.2022.8.14.0103 para a efetivação do seu recebimento.

Art. 4º Após a assinatura do termo de aceite, o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para fins de registro na ficha funcional do servidor e procedimentos para pagamento.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário.

Eldorado do Carajás, Pará, 18 de setembro de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA Assinado de
MIRANDA:7 forma digital por
0262926253 IARA BRAGA
IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás | |
| Procuradoria-Geral do Município | |
| Publicado em: 18/09/2024 | |
| JAIR ANTONIO NASCIMENTO MATOS:70199273278 | Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO NASCIMENTO MATOS:70199273278 |



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO ÚNICO

Minuta do acordo judicial a ser firmado entre o Município de Eldorado do Carajás e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

Processo n. 0800376-02.2022.8.14.0103

PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ e MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS - PA, todos já devidamente identificados nos autos do processo em epígrafe, através de seus procuradores que a esta subscrevem, após concessões mútuas, vêm com acatamento requerer a homologação do acordo para pôr fim ao processo nos seguintes termos:

- a) o município se compromete em pagar o retroativo dos salários dos professores dos exercícios financeiros de 2022 e 2023, perfazendo o total de até R\$ 5.397.368,97 (cinco milhões trezentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme autorização em lei municipal para celebrar transação nos autos;
- b) para fins de cálculo do valor individual a ser recebido por cada professor, deverá ser utilizado como parâmetro a sua respectiva carga horária do mês de novembro de 2022;
- c) fica ainda estabelecido o coeficiente remuneratório de R\$ 117,53 (cento e dezessete reais e cinquenta e três centavos) por hora aula, o qual corresponde



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

ao salário base, bem como demais gratificações e vantagens devidas (horas de atividades, adicional de escolaridade, gratificação de magistério, adicional de tempo de serviço do professor, férias, 13º salário, etc);

- d) os servidores beneficiários deste acordo, bem como os valores devidos a cada um deles, estão detalhados em um quadro anexo, que passa a fazer parte integrante deste termo para todos os fins de direito;
- e) o referido valor será pago em até 28 (vinte e oito) parcelas mensais, com início em setembro do corrente ano e término em dezembro de 2026;
- f) devido ao limite prudencial no gasto com folha dos servidores da Educação, neste exercício financeiro será disponibilizado o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), pagos até dezembro deste exercício;
- g) o restante do saldo será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, entre os meses de janeiro de 2025 a dezembro de 2026;
- h) os pagamentos ocorrerão até o 5º (quinto) dia útil dos meses descrito no item "g", em caso de feriado ou final de semana o pagamento é prorrogado para o dia útil subsequente;
- i) as partes estabelecem ainda, que o não cumprimento do acordo pelas partes, ensejará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela devida, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias;
- j) fica estabelecido o desconto da contribuição assistencial de 2% (dois por cento) a ser remetido ao autor da ação, conforme tema de repercussão geral nº 935, definido pelo Supremo Tribunal Federal.

Ficará a cargo do Município o pagamento das custas processuais remanescentes porventura existentes.

Diante do exposto, as partes requerem à Vossa Excelência que **HOMOLOGUE O PRESENTE ACORDO** com fundamento no art. 840 do CC e, em consequência, a extinção do feito com julgamento de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, "b" do Código de



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ N° 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

Processo Civil, a fim de que produza seus jurídicos e regulares efeitos e, posteriormente, a baixa e o arquivamento do feito.

Nestes Termos,

Pedem Deferimento.

Eldorado do Carajás – PA, 18 de setembro de 2024.

IARA BRAGA Assinado de forma
digital por IARA BRAGA
MIRANDA:702 MIRANDA:7026292625
62926253 3

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás

Fernando Silva Pacheco
Procurador Geral do Município

Anilson Russi
OAB/PA 10032-B

Eldorado do Carajás, Pará, 18 de setembro de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA Assinado de forma digital por
MIRANDA:7 IARA BRAGA
0262926253 MIRANDA:702629
26253

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás | |
| Procuradoria-Geral do Município | |
| Publicado em: 18/09/2024 | |
| JAIR ANTONIO NASCIMENTO MATOS:70199273278 | Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO NASCIMENTO MATOS:70199273278 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

QUADRO RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIADOS

| Nº | NOME | CPF'S | CARGO | VÍNCULO | HORAS | VALOR INDENIZATÓRIO |
|----|--------------------------------------|------------|-----------------------------|----------|-------|---------------------|
| 1 | ABRAAO COSTA ALBINO | 630*****25 | PROFESSOR | EFETIVOS | 112 | R\$ 13.163,36 |
| 2 | ADILSON RODRIGUES DE ARAUJO | 670*****97 | PROFESSOR | EFETIVOS | 120 | R\$ 14.103,60 |
| 3 | ADJANILSON RODRIGUES DE ARAUJO | 614*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 55 | R\$ 6.464,15 |
| 4 | ADRIEL SENA DE SOUSA | 013*****40 | PROFESSOR | EFETIVOS | 160 | R\$ 18.804,80 |
| 5 | ALAIDE DA SILVA MARQUES DOS PRAZERES | 587*****91 | PROFESSOR - PSICOPEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 6 | ALDINEIA DA SILVA OLIVEIRA | 930*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 7 | ALENE SANTOS DE ALMEIDA | 013*****33 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 8 | ALESANDRA DA SILVA SANTOS DOS SANTOS | 774*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 9 | ALESSANDRA FREITAS DA SILVEIRA | 715*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 10 | ALLISON OLIVEIRA BARBOSA | 013*****70 | PROFESSOR | EFETIVOS | 140 | R\$ 16.454,20 |
| 11 | ALNEIDES ROCHA DA SILVA DE MELO | 101*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 12 | ALZIRENE NOGUEIRA DURANS | 488*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 140 | R\$ 16.454,20 |
| 13 | AMAILTON DOS SANTOS PAIXAO | 398*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 14 | ANA ALICE LINDOSO DA SILVA | 417*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 110 | R\$ 12.928,30 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|----|---------------------------------------|------------|------------------------|----------|-----|---------------|
| 15 | ANA COELHO DE SOUSA | 592*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 125 | R\$ 14.691,25 |
| 16 | ANA GERTRUDES PEREIRA DE SOUZA | 641*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 17 | ANA HELENA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO | 879*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 132 | R\$ 15.513,96 |
| 18 | ANA NEIDE SOUZA COSTA | 572*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 19 | ANA ROSA DA SILVA DE FREITAS | 671*****34 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 20 | ANACYARA LOPES GOMES | 966*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 105 | R\$ 12.340,65 |
| 21 | ANDERSON ROGERIO SIQUEIRA MEIRELES | 672*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 22 | ANDREA PEREIRA SANTOS | 651*****82 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 23 | ANGELA UMBELINO MOISES | 756*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 24 | ANTONIA CARDOSO DA SILVA | 802*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 25 | ANTONIA DORIANE BARROS DA SILVA GOMES | 897*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 26 | ANTONIA IZIDORO MACIEL | 740*****72 | DIRETOR DE MEDIO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 27 | ANTONIO RODRIGUES LEITE | 880*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 180 | R\$ 21.155,40 |
| 28 | BATISTA DO NASCIMENTO DA SILVA | 769*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|----|-----------------------------------|------------|--------------------------|----------|-----|---------------|
| 29 | BENEVALDO PEREIRA DA SILVA | 430*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 180 | R\$ 21.155,40 |
| 30 | BERNADETE ALVES DA SILVA OLIVEIRA | 800*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 188 | R\$ 22.095,64 |
| 31 | CAMILLA CYNTIA PIRES NOGUEIRA | 046*****08 | PROFESSOR | EFETIVOS | 190 | R\$ 22.330,70 |
| 32 | CARLOS ALVES DE SOUSA | 792*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 105 | R\$ 12.340,65 |
| 33 | CICERA CUNHA LIMA | 520*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 34 | CICERO MARREIRO DE SOUSA NETO | 041*****30 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 35 | CINTIA CAVALCANTE DOS SANTOS | 714*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 36 | CLAUDIA CORREIA XAVIER DE ALMEIDA | 009*****02 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 37 | CLAUDIMAR QUEIROZ DE SOUSA | 864*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 155 | R\$ 18.217,15 |
| 38 | CLAUDINEIA DE CASTRO NEVES | 855*****68 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 39 | CLEIA COELHO DE ARAUJO | 318*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 40 | CLEIDE BATISTA VELOZO SILVA | 772*****68 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 41 | CLEIDIANA MARTINS CANDIDO | 642*****34 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 42 | CLEILDA BATISTA VELOZO | 781*****53 | DIRETOR DE PEQUENO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 43 | CLEMILDA BATISTA VELOZO | 759*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|----|--|------------|--|----------|-----|---------------|
| 44 | CLEYSON DYEGO CARDOSO DA SILVA | 931*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 70 | R\$ 8.227,10 |
| 45 | CREUZA APARECIDA DE CARVALHO SANTOS | 223*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 120 | R\$ 14.103,60 |
| 46 | DANIELE RIBEIRO SOUSA DA COSTA | 932*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 47 | DAVI FIGUEIRA DE FREITAS | 589*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 48 | DEJANE DOS SANTOS SOUSA | 972*****04 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 49 | DELMA CANDIDA PEREIRA REZENDE | 618*****68 | DIRETOR DE PEQUENO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 50 | DENILSA SILVA | 013*****09 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 51 | DENILTO DE OLIVEIRA LOPES | 743*****63 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 52 | DENIZIA ROSA SOLIDADE | 168*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 53 | DEUSAFELIX LOPES DA SILVA | 385*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 54 | DEUSIMAR DE OLIVEIRA LOPES | 751*****15 | PROFESSOR/COORD. DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, FORMACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 55 | DEUZENIR DE SOUZA ANDRADE | 365*****49 | DIRETOR DE PEQUENO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 56 | DEUZIANE FERREIRA DA CRUZ | 625*****63 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 57 | DINA GONCALVES | 763*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | QUEIROZ SANTOS | | | | | |
|----|---|------------|---------------------------|----------|-----|---------------|
| 58 | DINAQUEILE BARROS DA SILVA OLIVEIRA | 866*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 185 | R\$ 21.743,05 |
| 59 | DIONISIA SOARES SILVA | 517*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 160 | R\$ 18.804,80 |
| 60 | DOMINGOS ONEILSON GASPAR | 918*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 61 | EDIANA ALVES DA LUZ | 879*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 62 | EDILEIDE FERREIRA DUTRA | 617*****15 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 63 | EDILMA DE SOUZA LIMA | 599*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 185 | R\$ 21.743,05 |
| 64 | EDILMA PEREIRA DIAS | 389*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 130 | R\$ 15.278,90 |
| 65 | EDINA ELZA COLINS FERREIRA | 443*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 66 | EDINALDO ALVES DE SOUZA | 681*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 67 | EDINALVA LOPES DA SILVA COELHO | 589*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 136 | R\$ 15.984,08 |
| 68 | EDINEIDE FERNANDES OLIVEIRA | 513*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 132 | R\$ 15.513,96 |
| 69 | EDINEY MAIA DE ALMEIDA | 668*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 160 | R\$ 18.804,80 |
| 70 | EDITE RAMALHO DE SOUZA | 431*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 71 | EDNA DE SOUZA | 881*****49 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 72 | EDNA MARQUES DA SILVA | 789*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 120 | R\$ 14.103,60 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| 73 | EDNA SOUSA DOS SANTOS SILVA | 815*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
|----|------------------------------------|------------|------------------------|----------|-----|---------------|
| 74 | EDSON BATISTA DE MOURA | 662*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 70 | R\$ 8.227,10 |
| 75 | EGIRLANIA DA COSTA SOUSA | 572*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 164 | R\$ 19.274,92 |
| 76 | ELANY ROCHA DA SILVA | 869*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 77 | ELIANA MARIA MARQUES DA SILVA | 370*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 78 | ELIANE ALVES DOS SANTOS DE QUEIROZ | 775*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 79 | ELIANE HENRIQUE PAGANI | 846*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 80 | ELIANE INACIO DA SILVA ALBUQUERQUE | 632*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 81 | ELIENICE VIANA DOS SANTOS | 597*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 82 | ELIMEIRES SILVA CORREA | 558*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 83 | ELIONDIA DA SILVA LIMA GOMES | 018*****06 | PROFESSOR | EFETIVOS | 190 | R\$ 22.330,70 |
| 84 | ELIS REGINA OLIVEIRA COSTA | 450*****25 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 195 | R\$ 22.918,35 |
| 85 | ELISAMAR DE ALENCAR SANTOS LOPES | 859*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 160 | R\$ 18.804,80 |
| 86 | ELISANGELA BRANDAO DA SILVA | 697*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 87 | ELISANGELA DA SILVA SANTOS | 736*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 88 | ELISANGELA PEREIRA GUEDES | 677*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|--------------------------------------|------------|---------------------------|----------|-----|---------------|
| 89 | ELISVAN LIMA DOS ANJOS | 844*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 90 | ELIVANIA CRUZ DA SILVA FREITAS | 008*****04 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 91 | ELIZETE RODRIGUES CHAVES | 672*****15 | DIRETOR DE MEDIO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 92 | ELOISA MARQUES DE SOUZA | 370*****00 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 93 | ELZIRENE FERREIRA DOS SANTOS | 992*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 94 | ERIVALDO COSTA FERREIRA | 854*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 95 | EUFROZINA DINIZ MARQUES SILVA | 370*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 96 | EURICO PEREIRA DA CRUZ FILHO | 393*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 120 | R\$ 14.103,60 |
| 97 | EUSA SARAIVA NERES OLIVEIRA | 282*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 98 | EVA DA SILVA SANTOS | 932*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 99 | EVA DE SOUSA GOMES | 319*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 100 | EVANDRO DA SILVA MATOS | 657*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 125 | R\$ 14.691,25 |
| 101 | FABIANO BENTO PINHEIRO | 874*****63 | PROFESSOR | EFETIVOS | 185 | R\$ 21.743,05 |
| 102 | FABRICIA DA SILVA BEZERRA | 785*****04 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 103 | FERNANDA VICENTE NASCIMENTO | 892*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 104 | FRANCINEI MARQUES DA COSTA | 681*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|---------------------------------------|------------|------------------------|----------|-----|---------------|
| 105 | FRANCINEIDE LOPES FALCAO | 514*****00 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 106 | FRANCINEIDE SA PIRES | 722*****72 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 107 | FRANCISCA PAULA DA ROCHA SILVA | 576*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 108 | FRANCISCA VITORIA DA SILVA | 400*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 190 | R\$ 22.330,70 |
| 109 | FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA MARTINS | 825*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 110 | FRANCISCO PEREIRA CARNEIRO | 692*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 160 | R\$ 18.804,80 |
| 111 | FRANCISCO PEREIRA LIMA | 296*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 160 | R\$ 18.804,80 |
| 112 | GABRIEL VIEIRA DA SILVA | 763*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 113 | GENI PEREIRA AGUIAR TONACO | 380*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 114 | GESULAINÉ DE SOUZA GONCALVES | 932*****44 | PROFESSOR | EFETIVOS | 145 | R\$ 17.041,85 |
| 115 | GILBERTO BACELAR DA SILVA | 718*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 116 | GILVANE MOREIRA DOS SANTOS | 657*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 117 | GILVANIA SOARES DE SOUZA | 696*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 118 | GIRLANE DOS SANTOS BARROS | 897*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|--|------------|---------------------------|----------|-----|---------------|
| 119 | GISELE DAIANE DA ROCHA RAMOS | 994*****97 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 120 | GIULIANO JANNE ARAUJO | 431*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 121 | GLAUCIA BETANIA SOUSA DO CARMO DE ABREU | 837*****72 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 122 | HELTON MOREIRA LIMA | 886*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 190 | R\$ 22.330,70 |
| 123 | HOZANA FERREIRA PIMENTEL DE MORAES | 013*****28 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 124 | IDELEMA BATISTA COUTINHO MELO | 426*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 165 | R\$ 19.392,45 |
| 125 | IDELEMA CAETANO VIANA | 566*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 126 | IDELEMA PEREIRA SOUSA | 653*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 127 | IEDA MARIA DOS SANTOS SOUSA | 343*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 128 | INACIA FRANCISCA DO NASCIMENTO | 374*****44 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 129 | INAPOAM MENESES FERREIRA | 377*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 130 | INGRIDA BASILIO DA SILVA SANTOS | 833*****59 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 131 | IRENE GOMES PINTO | 377*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 132 | IRISDIOCESE JOSE FERREIRA | 680*****68 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 133 | IVANUCIA RIBEIRO DA SILVA | 994*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|-------------------------------------|------------|--------------------------|----------|-----|---------------|
| 134 | IZAIAS LIMA SILVA | 697*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 135 | JANAIRÁ JOSE FERREIRA | 797*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 136 | JANILSON ANDRE PALHETA DOS SANTOS | 965*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 130 | R\$ 15.278,90 |
| 137 | JAQUELINE MACEDO DOS SANTOS SAMPAIO | 932*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 138 | JEUCILENE DINIZ FREITAS FELICIO | 732*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 139 | JOAO BATISTA PINHEIRO CAMPINEIRO | 781*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 140 | JOAQUIM DA SILVA SANTOS | 462*****20 | DIRETOR DE PEQUENO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 141 | JOAS ANDRADE CUNHA | 724*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 142 | JOCELIO DA COSTA VIEIRA | 457*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 170 | R\$ 19.980,10 |
| 143 | JOELMA DOS SANTOS ALENCAR | 840*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 144 | JONILSON COSTA DA SILVA | 012*****99 | PROFESSOR | EFETIVOS | 195 | R\$ 22.918,35 |
| 145 | JOSE AGOSTINHO FERREIRA | 391*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 146 | JOSE ALMEIDA ARAUJO | 354*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 195 | R\$ 22.918,35 |
| 147 | JOSE BENIGNO SOUSA FILHO | 851*****06 | PROFESSOR | EFETIVOS | 180 | R\$ 21.155,40 |
| 148 | JOSE CARLOS SILVA CORREA | 665*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 149 | JOSE CONCEICAO REIS | 735*****87 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|--------------------------------------|------------|-----------|----------|-----|---------------|
| 150 | JOSE DE RIBAMAR SILVA DA CRUZ | 375*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 151 | JOSE GILBERTO COIMBRA DE SOUSA | 709*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 152 | JOSE IVAN DOS SANTOS | 318*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 153 | JOSE NILSON RODRIGUES SOUZA | 838*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 155 | R\$ 18.217,15 |
| 154 | JOSE RICARDO DOS SANTOS FREITAS | 005*****61 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 155 | JOSE SAMPAIO PASSOS | 746*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 156 | JOSELIA GONCALVES DE JESUS | 964*****97 | PROFESSOR | EFETIVOS | 188 | R\$ 22.095,64 |
| 157 | JOSILENE ALMEIDA DA SILVA | 011*****66 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 158 | JOZIEL DA SILVA LIMA | 522*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 195 | R\$ 22.918,35 |
| 159 | JUCIANE DA SILVA OLIVEIRA | 000*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 160 | JUDSON SILVA MENDES | 914*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 161 | JUSCILENE GOMES DA SILVA CAMPOS | 732*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 162 | KATIA CILENE PONTE NAZARE DE ANDRADE | 565*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 163 | KATIA CRISTINA RABELO DE SOUSA | 695*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 164 | KEDYNA COELHO DA SILVA | 703*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 80 | R\$ 9.402,40 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|--------------------------------|------------|------------------------|----------|-----|---------------|
| 165 | LEEF WALID SERRA | 867*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 166 | LEIDIANA ARAUJO SARAIVA | 002*****43 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 167 | LEIDIANE ARAUJO SANTOS | 855*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 168 | LEIDY DAIANNA DE SOUSA FEITOSA | 718*****63 | PROFESSOR | EFETIVOS | 120 | R\$ 14.103,60 |
| 169 | LINDOMAR DA SILVA SANTOS | 712*****91 | VICE - DIRETOR ESCOLAR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 170 | LUCAS MARTINS COSTA | 816*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 171 | LUCIANA CERQUEIRA DOS SANTOS | 331*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 172 | LUCICLEIDY PEREIRA DE MORAIS | 411*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 173 | LUCIENE OLIVEIRA VIEIRA | 088*****36 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 174 | LUCIENE TORRES DA SILVA | 726*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 175 | LUCILEIA DE AZEVEDO SAMPAIO | 704*****49 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 176 | LUCILENE PEREIRA MATOS | 659*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 177 | LUCINEIDE ALVES NOGUEIRA | 612*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 178 | LUCINEIDE DA SILVA | 712*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 179 | LUIS AUGUSTO ALVES DA SILVA | 020*****21 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 180 | LUIS DA SILVA PEREIRA | 650*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 140 | R\$ 16.454,20 |



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

| | | | | | | |
|-----|------------------------------------|------------|------------------------|----------|-----|---------------|
| 181 | LUIZA DA SILVA COSTA | 375*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 135 | R\$ 15.866,55 |
| 182 | LUZIA PIRES SANTANA COELHO | 628*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 183 | LUZIANE ALVES GOMES | 854*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 184 | MANOEL COELHO DE SOUSA | 490*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 95 | R\$ 11.165,35 |
| 185 | MANOEL FELICIO DA SILVA | 291*****72 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 186 | MANOEL SOUSA NASCIMENTO | 329*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 187 | MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA | 887*****72 | DIRETOR DE MEDIO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 188 | MARCIA DE JESUS LOBATO FALCAO | 675*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 189 | MARCO AURELIO MIRANDA DOS SANTOS | 860*****06 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 190 | MARIA ALDENI PEREIRA CARNEIRO | 562*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 191 | MARIA ALVES BEZERRA | 699*****63 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 192 | MARIA ANGELICA RAIOL DE CASTRO | 736*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 193 | MARIA ANTONIA TORRES DA FONSECA | 993*****10 | PROFESSOR | EFETIVOS | 190 | R\$ 22.330,70 |
| 194 | MARIA APARECIDA DA ROCHA FERNANDES | 382*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|---|------------|--------------------------|----------|-----|---------------|
| 195 | MARIA CILENE ROSA DE PAIVA | 601*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 196 | MARIA CRISTINA SOARES FERREIRA CRUZ | 866*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 140 | R\$ 16.454,20 |
| 197 | MARIA DA CONCEICAO GOMES DE OLIVEIRA | 251*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 198 | MARIA DA CONCEICAO GOMES LOPES | 108*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 160 | R\$ 18.804,80 |
| 199 | MARIA DA CONCEICAO SOUZA DA SILVA | 752*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 200 | MARIA DALVA NELO DE SOUSA | 541*****82 | DIRETOR DE PEQUENO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 201 | MARIA DE FATIMA DA SILVA XAVIER | 299*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 160 | R\$ 18.804,80 |
| 202 | MARIA DE FATIMA MENESSES | 332*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 122 | R\$ 14.338,66 |
| 203 | MARIA DE LOURDES CARDOSO DE OLIVEIRA | 618*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 110 | R\$ 12.928,30 |
| 204 | MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA | 294*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 205 | MARIA DE LURDES ALVES TEIXEIRA CHAVES | 392*****63 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 206 | MARIA DO ESPIRITO SANTO VIEIRA DA SILVA | 655*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 207 | MARIA DO ESPIRITO SANTOS | 372*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 115 | R\$ 13.515,95 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|-----------------------------------|------------|--------------------------|----------|-----|---------------|
| | PEREIRA DA SILVA | | | | | |
| 208 | MARIA DO SOCORRO PIMENTEL DIAS | 155*****59 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 209 | MARIA FELIX COELHO DA SILVA | 819*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 210 | MARIA HELENA AGUIAR | 681*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 211 | MARIA LIMA DE SOUZA | 845*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 212 | MARIA MARLENE DIAS DA ROCHA SOUSA | 346*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 175 | R\$ 20.567,75 |
| 213 | MARIA NEIDE SILVA SANTOS | 299*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 214 | MARIA ONEIDE DOS SANTOS | 378*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 215 | MARIA RAIMUNDA LIMA DA SILVA | 246*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 140 | R\$ 16.454,20 |
| 216 | MARIA RAIMUNDA TORRES DE SA | 944*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 217 | MARIA RAQUEL SILVA LIMA | 400*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 218 | MARILENE AVELINO DA SILVA SANTOS | 051*****97 | PROFESSOR | EFETIVOS | 155 | R\$ 18.217,15 |
| 219 | MARINALVA DE SOUSA PINTO | 990*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 151 | R\$ 17.747,03 |
| 220 | MARIZETE RODRIGUES DE FREITAS | 380*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 221 | MARLENE MORAIS FEITOSA | 425*****68 | DIRETOR DE PEQUENO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|---------------------------------------|------------|--------------------------|----------|-----|---------------|
| 222 | MARLI DE FATIMA OLIVEIRA | 423*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 223 | MARY PINHEIRO DE SOUSA | 580*****68 | DIRETOR DE PEQUENO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 224 | MAURO FERREIRA MOTA | 588*****87 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 225 | MIGUEL JOSE PEREIRA NETO | 329*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 226 | MILSON CLEIDSON FEITOSA DOS SANTOS | 780*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 130 | R\$ 15.278,90 |
| 227 | MIRLENE FEITOSA DOS SANTOS | 670*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 228 | NATHALIA DE MORAES LEITE | 017*****16 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 229 | NILZODETE DE SOUSA ALMEIDA | 401*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 230 | NIVAR JOAO CAIXETA | 330*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 231 | OLIVIA FIGUEIREDO TAVARES | 750*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 232 | OTAVIO PEREIRA DOS SANTOS | 911*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 190 | R\$ 22.330,70 |
| 233 | PAMELA CRISTINA LEITE DOS SANTOS | 884*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 95 | R\$ 11.165,35 |
| 234 | PATRICIA APARECIDA A. DOS S. DE BRITO | 005*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 235 | PATRICIA RODRIGUES DA SILVA | 782*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 236 | PAULO ANTONIO DE OLIVEIRA | 668*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 237 | PEDRO EMILIANO BOTELHO NETO | 514*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 140 | R\$ 16.454,20 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|------------------------------|------------|------------------------|----------|-----|---------------|
| 238 | RAIMUNDINHA ALVES DOS SANTOS | 471*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 239 | RAIMUNDO ALVES DE LIMA | 751*****53 | PROFESSOR | EFETIVOS | 160 | R\$ 18.804,80 |
| 240 | REGILANE DA CRUZ SOUSA | 935*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 241 | REGINA MARIA MARQUES LOPES | 886*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 242 | ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS | 650*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 175 | R\$ 20.567,75 |
| 243 | ROGEANIO LIMA DE SOUZA | 728*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 244 | ROMARIO DANTAS ARAUJO | 027*****01 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 245 | RONALDO PEREIRA DOS SANTOS | 669*****59 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 246 | RONIVON PEREIRA DA FONSECA | 776*****59 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 247 | ROSA MARIA GOMES DOS SANTOS | 378*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 248 | ROSA MARIA GONCALVES PINTO | 689*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 249 | ROSA RAQUEL ELIAS DE ALMEIDA | 105*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 250 | ROSELIA MACHADO DE OLIVEIRA | 275*****80 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 251 | ROSILDA BORGES DA SILVA | 513*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|---|------------|----------------------------------|----------|-----|---------------|
| 252 | ROZELANGELA CABRAL DE SOUSA | 845*****91 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 253 | RUBIA CILENE PRAZERES CORREA DA SILVA | 570*****82 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 254 | SALETE GOMES DO NASCIMENTO FILHO | 282*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 255 | SALOMAO SILVA BEZERRA | 262*****30 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 256 | SAMARA CAVALCANTE DOS SANTOS | 932*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 257 | SANDRA MARIA NUNES VIEIRA | 701*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 185 | R\$ 21.743,05 |
| 258 | SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO | 831*****00 | SECRETARIO DE EDUCACAO/PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 259 | SHEERLEY BETHANIA DE SOUSA C. DE ARAUJO | 652*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 260 | SHIRLEY ALVES DA SILVA | 015*****85 | PROFESSOR | EFETIVOS | 120 | R\$ 14.103,60 |
| 261 | TATIANE PAZ DA SILVA | 736*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 180 | R\$ 21.155,40 |
| 262 | TEREZINHA DA CONCEICAO DA SILVA LIMA | 270*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 263 | THIAGO CABRAL SOARES | 819*****49 | PROFESSOR | EFETIVOS | 190 | R\$ 22.330,70 |
| 264 | UBIRAJARA FERREIRA MENEZES | 396*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 90 | R\$ 10.577,70 |
| 265 | VALDECIR RAMALHO CARVALHO | 184*****82 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|-----|-----------------------------------|------------|--------------------------|----------|-----|---------------|
| 266 | VALDEIR NUNES SILVA | 054*****90 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 267 | VALDETE ALVES DE FRANCA | 754*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 268 | VALDINEIA MADALENA DE SOUSA LOPES | 599*****91 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 269 | VALDIR GONCALVES TORRES | 047*****73 | DIRETOR DE PEQUENO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 270 | VANDECY BORGES DE FRANCA | 721*****68 | DIRETOR DE MEDIO PORTE | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 271 | VANETT MARIA DA SILVA | 633*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 272 | VANIA NASCIMENTO SILVA | 827*****20 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 273 | VERINALVA GONCALVES TORRES | 011*****95 | PROFESSOR | EFETIVOS | 155 | R\$ 18.217,15 |
| 274 | VICENTE BARBOSA FILHO | 288*****63 | PROFESSOR | EFETIVOS | 130 | R\$ 15.278,90 |
| 275 | VICENTINA ALVES MUNIZ | 223*****72 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 276 | VILMA MATOS TARGINO | 440*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 277 | WAGNER DOS SANTOS MOREIRA | 750*****34 | COORDENADOR PEDAGOGICO | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 278 | WALDETH CARDOSO DA SILVA | 328*****15 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| 279 | WENDELL CARLOS NUNES BARBOSA | 003*****10 | PROFESSOR | EFETIVOS | 150 | R\$ 17.629,50 |
| 280 | WESLEY SILVA DOS SANTOS | 875*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 50 | R\$ 5.876,50 |
| 281 | WILLER RODRIGUES DE PAULA | 917*****68 | PROFESSOR | EFETIVOS | 90 | R\$ 10.577,70 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

| | | | | | | |
|--------------|-----------------------------|------------|-----------|----------|-------|------------------|
| 282 | WILMA OLIVEIRA DA SILVA | 003*****05 | PROFESSOR | EFETIVOS | 53,33 | R\$ 6.267,87 |
| 283 | XAVIER CORREA DE ARAUJO | 995*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 284 | ZENAIDE DOS SANTOS OLIVEIRA | 443*****00 | PROFESSOR | EFETIVOS | 200 | R\$ 23.506,00 |
| 285 | ZILDENE RIBEIRO OLIVEIRA | 657*****04 | PROFESSOR | EFETIVOS | 180 | R\$ 21.155,40 |
| 286 | ZILMA BANDEIRA MENDES | 665*****34 | PROFESSOR | EFETIVOS | 100 | R\$ 11.753,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 5.397.368,97 |

Eldorado do Carajás, Pará, 18 de setembro de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA Assinado de
MIRANDA:7 forma digital por
0262926253 IARA BRAGA
26253 MIRANDA:702629
IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás | |
| Procuradoria-Geral do Município | |
| Publicado em: 18/09/2024 | |
| JAIR ANTONIO NASCIMENTO MATOS:70199273278 | Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO NASCIMENTO MATOS:70199273278 |



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Departamento Legislativo

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

Considerando a regular tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 011/2024-GAB, de 30 de agosto de 2024, a Diretoria Legislativa procede ao ARQUIVAMENTO do presente Projeto e encerra o processo legislativo.

Eldorado do Carajás/PA, 27 de setembro de 2024.

Ravell dos Santos Oliveira
Ravell dos Santos Oliveira
Diretor Legislativo
Portaria nº 045/2024